

Termo de Referência**1 - OBJETO, VALOR DE REFERÊNCIA E EQUIPES:****1.1. Objeto:**

Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na **Prestação de Serviços de Demolição Mecânica de edificações sem reaproveitamento**, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Itajaí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

Tipo do Objeto (x) Serviço comum de engenharia

Especificações e quantidades

Serviço	Unidade de Medida	Valor Unitário	Qtde. Estimada	Total
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO MECÂNICA DE EDIFICAÇÕES SEM REAPROVEITAMENTO.	m ³	R\$ 201,63	10.000 m ³	R\$ 2.016.300,00

1.1.1 Descrição das Atividades:

A prestação de serviços a ser contratada consiste nas seguintes atividades, conforme metodologia abaixo:

a) Fase preparatória:

a.1) Uma vez identificados os imóveis a serem demolidos, a Empresa Contratada deverá elaborar e apresentar à CONTRATANTE (representada pelo Fiscal Designado), um Plano de Demolição, sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, contemplando os riscos ocupacionais potencialmente existentes em todas as etapas da demolição e as medidas de prevenção a serem adotadas para preservar a segurança e a saúde dos trabalhadores.

a.2) O Plano de Demolição deverá ainda considerar as linhas de fornecimento, as construções vizinhas à obra, remoção de materiais e entulhos, áreas para circulação de emergência, trânsito de veículos e pessoas.

b) Fase de Execução:

b.1) Antes de iniciar a demolição, a empresa contratada deve certificar-se que as linhas de fornecimento de energia elétrica, água, inflamáveis líquidos e gasosos liquefeitos, substâncias tóxicas, canalizações de esgoto e de escoamento de água estejam desligadas, retiradas, protegidas ou isoladas, respeitando-se as normas e determinações em vigor;

b.2) Iniciado, e durante, o serviço de demolição, fica proibida a permanência de pessoas nos pavimentos que possam ter sua estabilidade comprometida;

b.3) As construções vizinhas à obra de demolição devem ser examinadas pela contratada, prévia e periodicamente (durante a execução), no sentido de ser preservada sua estabilidade e a integridade física de terceiros;

b.4) Lajes, vigas e pilares devem ser demolidos gradualmente com o cuidado de não instabilizar eventual parte que esteja dando suporte aos operários ou estruturas adjacentes. Quando houver escadas, as mesmas devem ser mantidas desimpedidas e livres para a circulação de emergência e somente serão demolidas à medida que forem sendo retirados os materiais dos pavimentos superiores;

b.5) Objetos pesados ou volumosos devem ser removidos mediante o emprego de dispositivos mecânicos, ficando proibido o lançamento em queda livre de qualquer material;

b.5.1) A remoção dos entulhos, por gravidade, deve ser feita em calhas fechadas de material resistente, com inclinação máxima de 45º (quarenta e cinco graus), fixadas à edificação em todos os pavimentos, no ponto de descarga da calha, deve existir dispositivo de fechamento. Os elementos da construção em demolição não devem ser abandonados em posição que torne possível o seu desabamento;

b.6) Eventualmente no caso de edificações localizadas em divisa, poderá ser necessária o uso de escoramento, plataformas, demolição manual com marreta, picareta e talhadeira com o objetivo de garantir estabilidade e evitar danos a edificações vizinhas.

b.7) Durante a execução dos serviços deverão ser observados:

b.7.1) Utilização de EPIs e EPCs;

b.7.2) Medidas de proteção aos transeuntes preferencialmente isolando o local e entorno;

b.7.3) Demais prescrições da NR-18.

c) Fase Posterior a Demolição: (descrever a logística do encaminhamento dos resíduos)

c.1) A contratada deverá apresentar ao fiscal o PGRCC - Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - juntamente com respectiva ART, referente as obras a serem demolidas;

c.2) Dentro do PGRCC deverá estar discriminado a segregação dos materiais, de acordo com as suas respectivas classes;

c.3) Também deverá ser especificado a transportadora e usina de bota-fora onde os materiais serão destinados. Ambas devem ser ambientalmente licenciadas, e cujos trâmites burocráticos, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

c.4) Deverá ser apresentada junto ao PGRCC a LAO - licença ambiental de operação - com data vigente das empresas transportadoras e de bota-fora.

d) Segurança do trabalho

Deverá ser elaborado, antes do início das obras, e apresentando ao fiscal o Plano de Segurança do trabalho.

Dentro do plano deverá ser especificado o mapeamento dos riscos, levantamento dos EPI's necessários, os treinamentos, definição da equipe de trabalho, sinalização da obra, entre os demais temas abordados. O plano deverá conter ART de profissional responsável.

1.2. Valor de Referência.

1.2.1 A medida de mensuração da execução do serviço contratado será por volume de resíduos sólidos decorrentes do processo de demolição, logo, em m³ (metro cúbico);

1.2.2 O valor mensurado pelo m³, por esta Secretaria, foi considerando os seguintes itens:

a) Demolição mecânica de concreto armado, com escavadeira hidráulica e martelo hidráulico – sem reaproveitamento;

b) Carga, manobra e descarga de entulho em caminhão basculante, carga com escavadeira hidráulica e descarga livre;

c) Transporte com caminhão basculante;

- d)** Recebimento de RCC no bota fora licenciado
- e)** Serra para corte de concreto – 4kw;
- f)** Lixadeira Elétrica Manual Angular – 2kw;
- g)** Martelete perfurador/ rompedor a ar comprimido de 28 kg para concreto;
- h)** Valor Hora do técnico em segurança do trabalho com os encargos complementares;
- i)** Valor Hora do Engenheiro Civil Pleno com encargos complementares;
- j)** Valor Hora do Encarregado Geral com encargos complementares;
- j.1)** Foi considerado 1 (um) empregado nesse posto;
- l)** Valor Hora do Auxiliar de Serviços Gerais com encargos complementares;
- l.1)** Foi considerado, no mínimo, 4 (quatro) funcionários nesse posto;

1.3. PROFISSIONAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS:

Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra, profissionais legalmente habilitados, equipamentos, veículos, ferramentas, insumos e demais recursos necessários à adequada, segura e integral execução do objeto, em quantidade e composição compatíveis com a metodologia executiva adotada e com as características de cada demanda.

A composição da equipe e o dimensionamento dos profissionais necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA, observadas as exigências legais, regulamentares, de segurança do trabalho e de responsabilidade técnica aplicáveis ao objeto.

A CONTRATADA deverá assegurar, durante a execução dos serviços, a presença dos profissionais necessários ao desenvolvimento das atividades, inclusive daqueles exigidos em razão da natureza e das características específicas de cada demolição.

Os custos relativos à mão de obra, profissionais, equipamentos, veículos, ferramentas, insumos e demais recursos necessários à execução do objeto deverão estar integralmente contemplados no preço ofertado pela CONTRATADA.

A composição de profissionais apresentada na planilha orçamentária elaborada pelo Departamento de Engenharia, com utilização das bases SINAPI e SICRO, constitui referência para a formação do preço estimado da contratação. A Administração não pretende estabelecer composição fixa de equipe ou quantitativo de profissionais, cabendo à contratada dimensionar os recursos humanos necessários à execução de cada demanda, observadas as exigências de habilitação, responsabilidade técnica, segurança do trabalho e demais normas aplicáveis.

1.4. OBSERVAÇÕES APLICÁVEIS QUANTO AOS EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA:

- a)** As marcas, os modelos e outras características dos veículos e equipamentos propostos para a realização dos serviços, bem como a propriedade ou locação destes, ficam a critério da CONTRATADA, devendo estar em perfeitas condições de operação, e não poderão ter mais de 10 (dez) anos da data de fabricação durante toda a execução do contrato, inclusive os veículos reservas ou substitutos;
- b)** Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as consequências decorrentes de sinistros ocasionados pelos veículos/equipamentos;
- c)** A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, realizar outras vistorias, que considerar necessárias para garantir todas as condições indispensáveis à segurança e operacionalidade dos veículos;
- d)** A CONTRATANTE não se responsabilizará pela integridade de veículos ou equipamentos da CONTRATADA em caso de greve ou perturbações da ordem de qualquer espécie;
- e)** Caberá a CONTRATADA zelar pelo bom uso, limpeza, conservação das instalações e equipamentos de que se serve a equipe em sua área de atuação, quer pertençam à Administração ou à própria CONTRATADA;
- f)** Deverão ser adotados procedimentos que minimizem os incômodos causados à população em geral pela execução dos serviços, particularmente no que se refere à produção excessiva e/ou desnecessária de poeira e ruídos;
- g)** O rol de equipamentos acima destacados, são àqueles considerados básicos para a execução dos serviços que se pretende a contratação, **sendo de exclusiva responsabilidade, da empresa contratada disponibilizá-los.**

h) O transporte das respectivas equipes, aos locais de serviço, será de exclusiva responsabilidade da Contratada.

1.5 DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.5.1 Os serviços contratados poderão ser executados a qualquer dia e horário a ser indicado pela Administração Pública, através do Fiscal de Contrato Designado;

1.6 DA SUBCONTRATAÇÃO/ “QUARTEIRIZAÇÃO”

1.6.1 Não será admitida de forma alguma, a subcontratação ou também denominada, “quarteirização”;

1.6 Da aplicabilidade da Lei Municipal nº 7.785/2025

Em atendimento à Lei Municipal nº 7.785/2025, que dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas municipais, procedeu-se à análise da aplicabilidade de seus dispositivos ao objeto desta contratação.

O objeto compreende a prestação de serviços especializados de demolição mecânica de edificações sem reaproveitamento, a serem executados de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Administração, mediante disponibilização, pela contratada, dos equipamentos, veículos, mão de obra, ferramentas e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços.

Considerando as características técnicas e operacionais do objeto, o valor estimado da contratação e a necessidade de disponibilização de equipamentos e estrutura compatíveis com a execução integral dos serviços, conclui-se pela não aplicação de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de reserva de cotas ou de subcontratação obrigatória de ME/EPP, nos termos da legislação aplicável.

A não adoção dessas medidas específicas não afasta a aplicação dos demais benefícios e prerrogativas legalmente assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive aqueles previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e na legislação municipal, quando cabíveis.

2 – JUSTIFICATIVA:

A contratação se justifica devido às transformações urbanísticas pelas quais o Município de Itajaí vem ocorrendo, incluindo a abertura ou expansão de vias, resultando na necessidade de demolições de imóveis desapropriados e também das requalificações dos locais urbanos. A última Ata de Registro de Preços 109/2024 teve seu prazo prorrogado encerrando agora em 2026, exigindo assim a realização de um novo processo licitatório.

O memorial descritivo encontra-se na descrição das atividades no termo de referência destaca que a demolição de edificações requer trabalho qualificado e acompanhamento especializado, sendo que a Secretaria em questão não possui equipe interna para atender a essas demandas específicas. Portanto, a realização do processo licitatório e a subsequente contratação são realizadas diante desse cenário.

3 – DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO:

Modalidade:

(x) Pregão eletrônico

Critério de julgamento:

(x) Menor preço por m³

3.1 JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do Sistema de Registro de Preços fundamenta-se no art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as características da demanda e a necessidade de execução dos serviços de forma parcelada e sob demanda, em razão de:

- I. impossibilidade de definição prévia e precisa dos locais, volumes e quantitativos de demolições que serão efetivamente demandados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- II. necessidade de atendimento de demandas variáveis da Secretaria Municipal de Obras, decorrentes de intervenções urbanísticas, demolição de edificações desapropriadas, abertura ou expansão de vias, requalificação de áreas públicas e demais situações que demandem a remoção de edificações sem reaproveitamento;
- III. execução dos serviços de forma parcelada, mediante solicitação da Administração e emissão das respectivas Ordens de Serviço, de acordo com as necessidades efetivamente identificadas;
- IV. possibilidade de mensuração dos serviços por unidade de medida, em metro cúbico (m³), permitindo que as contratações decorrentes da Ata sejam realizadas de acordo com os quantitativos efetivamente executados;
- V. necessidade de conferir maior flexibilidade à Administração para atendimento das demandas que surgirem durante a vigência da Ata, evitando a manutenção de contratação em quantitativos fixos que possam não corresponder às necessidades efetivamente verificadas.

A utilização do Sistema de Registro de Preços proporciona maior eficiência administrativa e flexibilidade operacional, permitindo que os serviços sejam solicitados conforme a necessidade efetiva

da Administração, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na respectiva Ata de Registro de Preços.

4- PRAZO/PAGAMENTO:

4.1. O prazo da prestação de serviço será de **12 (doze) meses consecutivos** a partir da assinatura da ATA, podendo ser prorrogado na forma da lei;

4.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 dias a contar do recebimento da medição com a emissão do relatório fotográfico datado de **prestação de serviços, assinada pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Obras e da nota fiscal;**

4.1.2 O não cumprimento de um dos requisitos elencados no item 4.1.1 deste Termo de Referência, autoriza a Administração Pública a não realizar o pagamento, elidindo-a esta última, de qualquer efeito de mora.

4.2 – RECEBIMENTO

- Os serviços contratados serão recebidos provisoriamente a cada período de medição, mediante verificação inicial pelo fiscal designado.
- O recebimento provisório será formalizado por relatório técnico e planilha de medição, acompanhados da nota fiscal.
- O recebimento definitivo ocorrerá até 5 (cinco) dias úteis após a verificação da conformidade e regularidade dos serviços, mediante termo de aceite.
- Caso identificadas falhas, a contratada será notificada e deverá corrigir as irregularidades no prazo de 3 (três) dias úteis, sem prejuízo de penalidades.
- O recebimento definitivo constitui condição indispensável para a liquidação e pagamento da fatura.

5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1. Apresentar Atestado de capacidade Técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento/execução, compatível ao objeto solicitado;

5.1.1. Além das informações atinentes ao licitante (qualificação), a(s) certidão(ões) e atestado(s) deverá(ão) conter claramente: a razão social, o endereço, CNPJ, contato telefônico e assinatura do representante legal do tomador de serviços;

5.1.2. Somente serão aceitos atestados e/ou certidões fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados da respectiva **CAT (CERTIDÃO DE ACERVO TECNICO) com registro de atestado;**

5.2. A empresa proponente deverá comprovar registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, e/ou Conselho federal dos Técnicos- CFT, dentro da validade;

5.3. Apresentar registro e/ou certidão de inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do(s) responsável(eis) técnico(s) e dos demais profissionais técnicos que participarão na condução dos serviços;

5.3.1. Declaração emitida pelo licitante que possui/possuía profissional técnico;

5.3.2. Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional, em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

5.3.4. O responsável técnico (pessoa física) deverá, por intermédio de documento (certidão, declaração ou atestado) fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado e acompanhado pelas respectivas CAT – Certidão de Acervo Técnico do CREA, comprovar experiência na execução de serviços semelhantes ao objeto do edital.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Os serviços deverão iniciar após a expedição da Autorização de fornecimento e Ordem de Serviço, conforme determinação da SMO;

6.2. No momento da Ordem de Serviços, será realizada vistoria para atestar se todos os veículos, funcionários e equipamentos estão de acordo com as exigências do edital e em perfeito estado de conservação, bem como se os funcionários atendem as obrigações previstas neste ato convocatório.

6.2.1. Em caso de descumprimento pela contratada, atestado no ato de vistoria, a mesma terá um prazo de 24h (vinte e quatro horas) para retificar os vícios encontrados, sob pena de sanções previstas na Lei 14.133/21.

6.3. A contratada obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas para com a execução deste contrato, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dela exigidas pela Administração Pública para essa contratação, durante toda a vigência do presente contrato;

6.4. Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;

6.5. Caberá à contratada a plena sinalização e orientação do local de trabalho, a fim de evitar acidentes com as demais pessoas que ali trabalham ou transitam;

6.6. A contratada deverá obedecer ao cronograma e programação disposta pela Secretaria Municipal de Obras, que ocorrerá conforme demandas existentes;

6.7. Todos os riscos e despesas, ainda que adicionais, relacionados à execução dos serviços, serão de competência da contratada;

6.8. Todos e quaisquer encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, BDI, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta, ou indiretamente, pelo objeto do presente são de responsabilidade única e exclusiva da contratada.

6.9. A Contratada obriga-se a comunicar à Secretaria Municipal de Obras, todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de força maior, não permitiram a correta execução dos serviços;

6.10. Responder por quaisquer danos causados ao patrimônio do município, aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do presente contrato;

6.11. Corrigir ou refazer, às suas expensas, serviços executados em desacordo com as especificações, normas técnicas ou determinações da fiscalização;

6.12. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços mencionados neste Termo de Referência, segundo as normas técnicas adequadas, fornecendo mão-de-obra qualificada e demais elementos necessários à sua perfeita execução.

6.13. A **CONTRATADA** deverá contar com equipe tecnicamente qualificada e especializada, maquinário e equipamentos considerados essenciais para a boa execução dos serviços previstos, não sendo admitido alegar a impossibilidade de execução ou atraso pela falta ou indisponibilidade deste(s).

6.14. Todo pessoal contratado para a realização do serviço, objeto deste certame, deverá ser registrado em carteira pelo regime CLT;

6.15. Os profissionais contratados não podem receber valores salariais inferiores ao previsto pelo sindicato da categoria;

6.16. A Contratada fica obrigada a cumprir a todas as exigências normativas e legais pertinentes à **Segurança e Medicina do Trabalho**.

6.16.1. Deverão ser observadas pela licitante vencedora, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessária a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio do Município de Itajaí e ao público afeto e dos materiais envolvidos na obra e/ou serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da Prefeitura Municipal de Itajaí.

6.16.2. A Prefeitura Municipal de Itajaí poderá a critério de seu corpo técnico determinar a paralisação da obra e/ou serviço, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela licitante vencedora, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da licitante vencedora.

6.16.3. A licitante vencedora se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

6.17. A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa elaboração e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o presente e seus anexos, bem como pelos eventuais danos decorrentes da realização incorreta dos referidos trabalhos.

6.18. A Contratada obriga-se ainda a executar toda a movimentação necessária de equipamentos e materiais, inclusive os materiais retirados, devendo comunicar por escrito as (eventuais) alterações que vierem a ocorrer.

6.19. Cumprimento total das cláusulas do contrato;

6.20. Informar junto a Secretaria Municipal de Obras, endereço de e-mail e números de telefones;

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma pactuada neste contrato;

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.3. Informar a contratada vencedora, quais os procedimentos para a correta prestação dos serviços, assim como quaisquer outras alterações no decorrer do contrato;

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato; conferir o Diário de Execução de Serviços; atestar na Nota Fiscal/Fatura a entrega efetiva do objeto, fiscalizar os equipamentos e métodos utilizados no serviço, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal;

7.5. Recusar o recebimento do serviço realizado, determinando a reexecução, bem como, todo e qualquer material/ equipamento utilizado que não esteja adequado para a prestação dos serviços contratados;

7.6. Notificar, por escrito, através dos meios indicados no item 7.20, a CONTRATADA, acerca quaisquer irregularidades encontradas na prestação de serviços;

7.7. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais;

7.8. Compete também ao MUNICÍPIO, solicitar o afastamento do profissional que não estiver apto às obrigações estabelecidas no contrato ou que não tenha comportamento adequado no desenvolvimento dos serviços;

8 DA FISCALIZAÇÃO:

Gestor:

Tarcizio Zanelato
Secretário de Obras
Matrícula: 957605

Fiscal Administrativo:

Lucia Regina Wuppel
Diretora de Gestão
Matrícula: 248903

Fiscal de Execução:

Maykon Duarte Correa
Assessor Executivo
Matrícula: 2522204

8.1. Gestão de Riscos:

A execução contratual estará sujeita à gestão de riscos, em conformidade com o Mapa de Riscos anexo a este Termo de Referência, elaborado conforme o art. 18, § 1º, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O gerenciamento dos riscos tem como objetivo identificar, monitorar e mitigar eventos que possam comprometer a execução contratual, em especial aqueles relacionados à indisponibilidade de veículos e equipamentos, atrasos na prestação dos serviços, substituição de pessoal e descumprimento de normas ambientais e de segurança.

A fiscalização do contrato deverá acompanhar periodicamente o plano de mitigação, verificando a adoção das medidas preventivas e corretivas previstas, bem como comunicando formalmente à contratada qualquer ocorrência de risco que impacte a continuidade dos serviços.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: conforme regulamentado na Lei 14.133/2021.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 2.016.300,00** (dois milhões, dezesseis mil e trezentos reais).

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas correrão por conta da seguinte dotação: 439

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CONTROLES E GOVERNANÇA

A contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme exigido pelos órgãos de controle.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Casos omissos serão resolvidos conforme legislação vigente.

Itajaí, setembro de 2026.

TARCIZO
ZANELATO:378841
31900

Assinado de forma digital por
TARCIZO
ZANELATO:37884131900
Dados: 2026.09.30 15:32:01
-03'00'

Tarcizio Zanelato
Secretário Municipal de Obras